



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 236, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao Poder Legislativo, fixa anulações de dotações orçamentárias e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais na importância de Ncr\$ 18.035.61 (dezoito mil, trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta e um centavos), destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de NCR\$ 52.137,54 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e sete cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), destinados também a atender as necessidades do mesmo órgão, de acordo com o Anexo II.

**Art. 3º** A despesa decorrente com a abertura dos créditos constantes dos anexos I e II, será compensada com as anulações de dotações orçamentárias de conformidade com o Anexo III.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 27 de novembro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

#### ANEXO I CRÉDITOS ESPECIAIS

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

#### ANEXO II

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**ANEXO III**

**ANULAÇÕES**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre